



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 042/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROMOVE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º NA LEI Nº 503/2017-CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DENOMINADO SECRETÁRIO AD HOC, FIXANDO AS ATRIBUIÇÕES, QUANTIDADE E VALOR DA GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
06/22/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada no quadro funcional da Câmara Municipal de Cedro denominada Secretário Ad Hoc no valor de 50 % do salário base.

| TABELA 06 | |
|---|-------------------|
| DENOMINAÇÃO | SECRETÁRIO AD HOC |
| QUANTIDADE | 01 |
| SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar , redigir, digitar , corrigir, imprimir, enfim, tomas todas as providências necessárias para a feitura de todas as atas de quaisquer sessões, sejam elas ordinárias , extraordinárias, solenes, etc , e outras atribuições correlatas que o 1º Secretário da Mesa Diretora designar. | |



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

Art. 2º. Somente pode ser designado para a Função Gratificada acima mencionada, servidor efetivo da Câmara Municipal de Cedro/CE.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**


Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente


Tereza Wyana Ferreira Viana
Vice-Presidente


Adrianna Costa Silva
1ª Secretária


Marta Xirleide Alves Figueiredo Diniz
2ª Secretária